



REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA FEMININA NA 18ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA DE MINAS GERAIS

LEANDRO DE OLIVEIRA CORRÊA

Professor Titular da Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM. Doutor em Direito da Universidade Estácio de Sá - UNESA. Mestre em Direito da Universidade Federal do Paraná - UFPR. Advogado.

LETÍCIA RINALDI XAVIER DUARTE

Resumo: O presente trabalho teve como objetivo principal pesquisar os instrumentos para o aumento da representatividade política feminina em Minas Gerais, apontando as proposições das deputadas estaduais da 18ª Legislatura da Assembleia Legislativa. Através de uma pesquisa bibliográfica foram analisadas determinadas leis e ações afirmativas existentes para minimizar a desigualdade de gênero na política, como a Lei das Eleições (Lei nº 9504/97) e o Plano Decenal de Políticas Públicas para Mulheres (PDPM – MG). As mulheres legislam com mais atenção às pautas referentes à educação, cultura, idosos, crianças, ou seja, pautas sociais; assim, a falta de representantes políticas afeta o desenvolvimento social do Brasil. Na parte política da Assembleia Legislativa de Minas Gerais atuam 77 deputados estaduais, sendo que atualmente 10 deputados são mulheres. Na legislatura estudada neste trabalho, de fevereiro de 2015 a janeiro de 2019, havia 6 deputadas estaduais para 77 cadeiras. Como resultado, esta pesquisa apontou alguns caminhos existentes que aumentam a igualdade de gênero na política no estado de Minas Gerais.

Palavras-chave: direito constitucional e eleitoral; igualdade de gênero; mulheres na política.

Abstract: The main focus of this work was to research the instruments to raise the female politicians' representativeness on Minas Gerais, pointing the proposals from women state deputies of the 18th Legislature of the Legislative Assembly. Therefore, through a bibliographic research certain existing laws were analyzed to minimize gender inequality on politics, besides affirmative actions, such as the Lei das Eleições (Lei nº 9504/97) and the

Plano Decenal de Políticas Públicas para Mulheres (PDPM – MG). Women legislate with more attention to subjects such as education, culture, the elderly, children, in other words, social themes; thus the lack of female representatives affects Brazil's social development. On the politic part of Assembleia Legislativa de Minas Gerais 77 state deputies act, and nowadays 10 deputies are women. On the legislature studied on this work, from february 2015 to january of 2019, there was 6 state deputies to 77 chairs. As result, this study showed some existing ways that increase gender equality on politics in the state of Minas Gerais.

Keywords: constitutional and electoral law; gender equality; women on politics.

Introdução

Neste artigo partimos do pressuposto que os avanços da representatividade feminina na política no Brasil repercutiram no estado de Minas Gerais. Hoje as mulheres têm o grau de escolaridade maior em relação aos homens, o ensino superior completo, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Entretanto, atualmente existe desigualdade salarial entre homens e mulheres que exercem a mesma função no mercado de trabalho¹.

Podemos observar que estes são reflexos oriundos da falta de representatividade feminina na política. Além disso, as mulheres enfrentam violências por causa do preconceito de gênero, como o feminicídio (tipificado como crime em 2015, no governo da primeira presidenta do Brasil, Dilma Vana Rousseff, 2011 – 2016).

A trajetória das mulheres na carreira política é diferente da trajetória dos homens, como consta nos relatos das deputadas estaduais mineiras no livro *Mulheres na Política: As Representantes de Minas no Poder Legislativo* (2010) da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). Algumas mulheres ingressam na carreira política porque o marido já era político, outras porque os pais e/ou irmãos também estavam na carreira política, entre outros.

No último mandato da Assembleia Legislativa de Minas, de fevereiro de 2015 a janeiro de 2019, havia 6 deputadas estaduais para 77 cadeiras da Assembleia. O número de

¹ GANDRA, Alana. *IBGE: mulheres ganham menos que homens mesmo sendo maioria com ensino superior*. 2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-03/ibge-mulheres-ganham-menos-que-homens-mesmo-sendo-maioria-com-ensino-superior>>. Acesso em 16 jan. 2020.

deputadas aumentou para 10 nesta última eleição, o mandato de fevereiro de 2019 a janeiro de 2022².

O presente artigo aponta as propostas das representantes políticas das mulheres mineiras, as deputadas estaduais da 18^a Legislatura da ALMG, para inserção das mulheres na política em Minas Gerais. As ações feitas durante seus mandatos como deputadas e carreira política apontam os caminhos existentes para minimizar o problema da desigualdade de gênero na política. Para isso, em âmbito federal, o Brasil estabelece a Política de Cotas, que é uma ação afirmativa (política pública) para que aconteça um aumento no número de mulheres eleitas, como a Lei das Eleições. E em âmbito estadual atua o Plano Decenal de Políticas para Mulheres do Estado de Minas Gerais (PDPM – MG).

É questionável o fato de o Brasil possuir em seu eleitorado um maior número de eleitoras, mas os cargos políticos serem em sua maioria ocupados por homens. Contudo, há um aumento significativo das mulheres na política ao analisar o relatório da Justiça Eleitoral sobre a Participação Feminina nas Eleições. No ano de 2016, 52,21% era o número de eleitoras no país e em 2018, 52,50%. Também neste ano, 16,11% foi o número de mulheres eleitas para cargos políticos (como deputado estadual, deputado federal, governador, entre outros), contrastando com a porcentagem de 13,43% de 2016³.

Em Minas Gerais, no ano de 2018, o eleitorado foi composto por 15.700.966 pessoas sendo que 8.156.059 dos eleitores eram mulheres e 7.534.899, homens. Esses números superam os números do ano de 2016 no qual houve 15.692.491 eleitores – 8.108.910 eram mulheres e 7.570.708, homens⁴.

Ressaltamos que o objetivo principal deste artigo é apontar algumas soluções já existentes em Minas Gerais para minimizar a desigualdade de gênero na política, sejam elas leis nacionais ou ações afirmativas. Após estas considerações iniciais, passemos a pontuar aspectos da democracia e representatividade na Constituição Federal de 1988.

1. Democracia e Representatividade na Constituição Federal de 1988

Para introduzirmos o tema da Democracia, é importante recordar a etimologia da palavra. Democracia é uma palavra que vem do grego, *demokratia*, que analisando temos

² MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. *Conheça os deputados*. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/deputados/conheca_deputados/index.html>. Acesso em: 11 nov. 2019.

³ JUSTIÇA ELEITORAL. *#ParticipaMulher - uma sociedade realmente democrática inclui a participação das mulheres em todas as áreas, inclusive na política*. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/participa-mulher/>>. Acesso em: 03 jun. 2020.

⁴ Idem.

demos – povo e *kratos* – poder, ou seja, poder que emana do povo⁵. A Constituição da República Federativa Brasileira de 1988 é a carta política vinculante do Estado brasileiro e de seu povo e tem como um princípio fundamental ser constituída em um Estado Democrático de Direito, como estabelece o artigo 1º, caput, CF/88.

As mulheres têm como garantia do Estado Democrático de Direito a proteção de seus direitos políticos, para que eles sejam reconhecidos e para que elas cada vez mais sejam representadas por políticas. Ser um Estado de Direito implica que as estruturas estatais devem pautar-se pelos critérios do Direito, e não pelos da força, prepotência ou do arbítrio, como era na época da Ditadura Militar (1964-1985); e que ser um Estado Democrático significa que os cidadãos dele participam, sendo seus artífices e destinatários principais de suas emanções⁶.

Partimos ao conceito de representação. Representação é a relação entre os representados e os representantes, eleitores e eleitos respectivamente. Os representados elegem os representantes com base em preferências e escolhas pessoais. Os eleitores, através de seu voto, buscam que os representantes ajam para melhor atender a seus interesses⁷. Representatividade significa, então, que o representante está ciente de quem seu eleitorado é em sua maioria e do que ele necessita, procurando melhor representá-lo em suas ações como político.

A fim de ilustrar, quando o Brasil teve sua primeira presidenta ocorreram alguns avanços para as mulheres. Algumas pautas importantes foram: a tipificação do crime do Femicídio em 2015, a aprovação da PEC das Trabalhadoras Domésticas (PEC 66/2012 – EC 72/2015) que garantiu ao trabalhador doméstico direitos semelhantes aos trabalhadores celetistas, e a titularidade do Programa Bolsa Família às mães⁸. Uma mulher ocupando o mais alto cargo de poder no país e cuidando de pautas sobre direito da mulher é um exemplo de representatividade.

Quando o eleitorado vota, ele exerce o sufrágio. Sufrágio significa o processo de seleção do corpo eleitoral, quem pode e está apto a votar⁹. O sufrágio universal estabelece que

⁵ GOMES, José Jairo. *Direito eleitoral*. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2019.

⁶ GOMES, José Jairo. *Direito eleitoral*. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2019.

⁷ CARREIRÃO, Yan de Souza. *Representação política como congruência entre as preferências dos cidadãos e as políticas públicas: uma revisão da literatura internacional*. Opin. Pública, Campinas, v.21, n.2, p.393-430, Ago. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010462762015000200393&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 31 maio 2020.

⁸ FAGUNDEZ, Ingrid; MENDONÇA, Renata. *Como primeira 'presidenta', Dilma deixou algum legado para as mulheres?* Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-37226797>>. Acesso em: 02 set. 2018.

⁹ GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. *Dicionário jurídico*. Atualização de Ana Cláudia Schwenck dos Santos. 23 ed. São Paulo: Rideel, 2019.

a maioria dos cidadãos pode votar, sendo uma parcela excepcional os que não podem exercer esse direito, como por exemplo, os menores de dezesseis anos (art. 14, §1º, II, alínea “c”, CF/88).

O sufrágio universal nem sempre existiu no Brasil. Em 24 de fevereiro é comemorado o Dia da Conquista do Direto ao Voto Feminino no Brasil. Neste dia, em 1932, as mulheres puderam votar e ser eleitas para cargos no Executivo e Legislativo através do Decreto nº 21.076 que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro, consolidado na Constituição do Estado Novo de 1934.

O voto feminino foi parcialmente aprovado no Governo Provisório de Getúlio Vargas no Código Eleitoral de 1932, pois apenas as mulheres casadas com autorização do marido e solteiras ou viúvas que tivessem renda própria poderiam exercer o direito ao voto¹⁰. O artigo 2º do Código Eleitoral de 1932 estabelecia que o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo e alistado de acordo com o Código poderia votar, sendo o voto secreto para todos e obrigatório para os homens. Em 1934, a idade mínima para votar passou a ser de 18 anos¹¹.

Após várias mudanças nas leis nos anos seguintes, somente em 1965 com a edição do vigente Código Eleitoral (Lei nº 4.737) foi que se declarou o voto feminino como obrigatório, em seu sexto artigo¹². A Constituição Federal de 1988 no *caput* do artigo 14 define que a soberania popular é exercida através do sufrágio universal e pelo voto direto e secreto. Portanto, faz parte dos Direitos Políticos e que não foi conquistado facilmente pelas mulheres, foco dessa pesquisa.

Políticas de inclusão social para que as mulheres possam ter seus interesses e experiências de vida representados por políticas são importantes no cenário jurídico-político brasileiro porque nossa democracia é representativa. Somos representados por políticos que por sua vez são filiados em partidos políticos. Apesar da sub-representação das mulheres nos espaços políticos, existem políticas públicas para tentar reverter essa situação como a Política de Cotas estudada no próximo capítulo.

É importante estudar as leis federais a respeito da inclusão social de mulheres na política porque o que está determinado na esfera Federal repercute nas esferas Estaduais e

¹⁰ BARANOV, Tamára. *24 de fevereiro, o dia da conquista do voto feminino*. 2014. Disponível em: <<https://jornalggn.com.br/noticia/24-de-fevereiro-o-dia-da-conquista-do-voto-feminino/>>. Acesso em: 25 jul. 2019.

¹¹ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Série Inclusão: a conquista do voto feminino no Brasil*. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2013/Abril/serie-inclusao-a-conquista-do-voto-feminino-no-brasil>>. Acesso em: 25 jul. 2019.

¹² Idem.

Municipais. Após considerarmos aspectos da democracia e representatividade na Constituição Federal de 1988, passemos a considerar os avanços da representatividade política feminina no Brasil.

2. Avanços da Representatividade Política Feminina no Brasil

A União Interparlamentar (UIP) é uma associação formada por mais de 140 parlamentos, contando com o Brasil. A UIP trabalha junto com a Organização das Nações Unidas (ONU), além de organizações não-governamentais, organizações interparlamentares regionais e governos. Seu objetivo é o diálogo dos parlamentos e cooperação dos povos, para firmar a democracia representativa¹³. De acordo com o mapa da UIP que retrata a quantidade de mulheres no Parlamento e nos Ministérios dos países (Mulheres no Parlamento – Women in Politics), o Brasil se encontra na 134^a posição no ranking das Mulheres no Parlamento.

O Brasil possui 15% de mulheres no total de 513 cadeiras na Câmara dos Deputados, ocupando 77 destas; e 14,8% no Senado Federal, ocupando 12 de 81 cadeiras. Estas informações estão de acordo com as nomeações nos cargos datados do dia primeiro de janeiro de 2019¹⁴.

O Brasil está atrás da Arábia Saudita, que está em 106^a posição. Destaca-se que o sufrágio feminino só foi concedido às mulheres em 2011, com um decreto do então rei Abdullah bin Abdul Aziz. Em 2015 a idade mínima para votar na Arábia Saudita foi reduzida de 21 para 18 anos, visto que 60% da população tem menos de 30 anos¹⁵. Além disso, as mulheres começaram a dirigir legalmente na Arábia Saudita apenas em 2018, ano que acabou a proibição legal das mulheres de conduzir automóveis. Porém elas ainda precisam da autorização de seus maridos ou homens da família para viajar, estudar e trabalhar, além de somente poderem sair com um véu, restrições que o Brasil não possui¹⁶.

Em posição de mulheres nos ministérios dos governos, o Brasil encontra-se na 149^o posição. O Brasil possui apenas duas mulheres ministras no total de 22 Ministérios do

¹³ BRASIL. Senado Federal; *Fontes terciárias*. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/guiadefontes/fontes/fontes-terciarias/associacoes-5/>>. Acesso em: 04 ago. 2019.

¹⁴ INTER-PARLIAMENTARY UNION. *Women in politics*: 2019. Disponível em: <<https://www.ipu.org/resources/publications/infographics/2019-03/women-in-politics-2019>>. Acesso em: 11 ago. 2019.

¹⁵ EL PAÍS BRASIL. *As mulheres poderão votar pela primeira vez na Arábia Saudita*. 2015. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/05/01/internacional/1430473784_207874.html>. Acesso em: 18 set. 2020.

¹⁶ FRANCE PRESSE. *Termina proibição de mulheres de dirigir na Arábia Saudita*. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/termina-proibicao-de-mulheres-de-dirigir-na-arabia-saudita.ghtml>>. Acesso em: 04 ago. 2019.

governo do Presidente Jair Messias Bolsonaro, informação datada de 01 de junho de 2020. Elas são: Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves; e Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina¹⁷.

Possuir apenas duas mulheres ministras de Estado é um retrocesso que estabelece uma porcentagem de apenas 9,1% de representatividade feminina na política no Poder Executivo, segundo dado da União Interparlamentar. Para aumentar o número de representantes políticas mulheres, as ações afirmativas são utilizadas por serem um instrumento para diminuir a desigualdade de gênero.

Ações afirmativas são programas que têm como objetivo superar as mazelas sociais do passado e promover uma sociedade mais justa. O Brasil, a partir dos anos 1990, começou a estabelecer ações afirmativas para reconhecer e tentar corrigir os direitos excluídos durante sua história de alguns grupos sociais por motivos raciais, de gênero, entre outros. Os programas de ações afirmativas não são um mecanismo fim, mas sim políticas públicas ou privadas que têm como objetivo reduzir as desigualdades sociais¹⁸. Um exemplo de ação afirmativa é o sistema de cotas políticas – caso que será estudado no próximo subcapítulo:

Atualmente, as mulheres estão limitadas as cotas na participação política, seja no Congresso ou em partidos políticos, tais não suprem e nem chegam próximo à porcentagem de mulheres existentes no país e nem fomentam a participação feminina. Destarte, é imprescindível que as mulheres ocupem espaços públicos, mas não só isso. É necessário que ocupem espaços de poder e decisão, auxiliando o Congresso a compreender pautas específicas, que tratam do gênero feminino e que só podem ser analisadas e transformadas pela parte legítima: as próprias mulheres¹⁹.

A política de porcentagem de cotas femininas é uma forma de aumentar a participação das mulheres nos espaços de poder, contribuindo com suas vivências, enquanto ainda existe uma sub-representatividade de mulheres na política.

2.1 A Política de Cotas (Lei das Eleições – Lei n° 9504/1997)

¹⁷ BRASIL. *Conheça a presidência – Ministros*. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/ministros>>. Acesso em: 01 jun. 2020.

¹⁸ NASCIMENTO, João do. *Ações afirmativas e políticas públicas de inclusão social*. Disponível em: <<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/sociologia/acoes-afirmativas-politicas-publicas-inclusao-social.htm/>>. Acesso em: 04 ago. 2019.

¹⁹ PAIVA, Iara Ágata Avelino de; SLONGO, Eloisa. *Sub-representatividade e políticas públicas para mulheres*. 2014. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/index.php/18redor/18redor/paper/viewFile/2295/779/>>. Acesso em: 27 set. 2019.

Em 1995 foi realizada em Pequim, capital chinesa, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, uma conferência da Organização das Nações Unidas (ONU). Nessa conferência foi firmado um compromisso de promover a igualdade de gênero entre vários países, inclusive países da América Latina. A cota de gênero na política seria uma forma de reserva de espaços e recursos para a candidatura de mulheres, ou seja, uma ação afirmativa²⁰.

No mesmo ano, no Brasil, foi criada a Lei nº 9100/1995 que estabeleceu regras para realização das eleições municipais de 1996. Para o cargo de vereador, 20% das vagas de cada partido ou coligação deveriam ser preenchidas por candidaturas femininas naquele ano²¹.

Em 1997 foi criada a Lei das Eleições (Lei nº 9504/1997) – lei em vigência. Esta Lei estabeleceu que cada partido ou coligação poderia registrar candidatos reservando um mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo em eleições proporcionais (vereador/a, deputado/a estadual e deputado/a federal), a chamada Política de Cotas. A Lei Eleitoral tinha um dispositivo transitório que definia um percentual de 25% apenas para as eleições gerais de 1998.

A Lei das Eleições recebeu críticas porque quase nenhum partido preenchia as vagas reservadas às candidatas mulheres, enquanto todas as vagas de candidatos homens eram preenchidas. Na minirreforma política de 2009 a redação do artigo 10º da Lei Eleitoral foi alterada: ao invés de reservadas, 30% das candidaturas deveriam ser preenchidas. Esta mudança veio para que os partidos realmente lançassem 30% de candidatas. Os resultados de 2010 mostraram que a medida não foi suficiente para se promover uma mudança: o número de eleitas para a Câmara dos Deputados se manteve em 8,8%, o mesmo percentual de 2006²².

A partir da leitura do texto *O que são as cotas para mulheres na política e qual é sua importância?* de Danusa Marques, Professora Doutora Adjunta do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília, concluímos que não basta apenas ter uma lei, os partidos políticos devem empenhar esforços para que as mulheres também tenham condições de competitividade em relação aos homens. Além disso, no texto de Marques, ela também cita as decisões de 2018 a respeito da política de cotas tanto do Supremo Tribunal Federal, quanto do

²⁰ MARQUES, Danusa. *O que são as cotas para mulheres na política e qual é sua importância?* 13 de setembro de 2018. Disponível em: <<http://www.generonumero.media/o-que-sao-as-cotas-para-mulheres-na-politica-e-qual-e-sua-importancia/>>. Acesso em: 11 ago. 2019.

²¹ MARQUES, Danusa. *O que são as cotas para mulheres na política e qual é sua importância?* 13 de setembro de 2018. Disponível em: <<http://www.generonumero.media/o-que-sao-as-cotas-para-mulheres-na-politica-e-qual-e-sua-importancia/>>. Acesso em: 11 ago. 2019.

²² Idem.

Tribunal Superior Eleitoral e discorre sobre suas importâncias, que será estudado no próximo subcapítulo²³.

2.2 O Fundo Eleitoral e o Fundo Partidário

A decisão do STF garantiu que 30% do fundo partidário seja destinado às políticas; e o TSE decidiu garantir 30% dos recursos do fundo eleitoral e do tempo de propaganda eleitoral gratuita para as mulheres, tanto rádio como televisão. Essas medidas do STF e do TSE ampliaram a interpretação da lei de cotas, aumentando a competitividade das candidaturas²⁴.

O Fundo Partidário, criado em 1995, é todo dinheiro que um partido político possui para quitar despesas como água, luz, salários, entre outros. É dinheiro público e privado, proveniente de arrecadação de multas, penalidades do partido, doações de pessoas físicas e um montante definido pela Lei Orçamentária. Por outro lado, o Fundo Eleitoral, criado em 2017, banca as despesas de campanhas eleitorais, só estando disponível em ano de eleição. Não existe mais o financiamento privado desde 2015, como determinado pelo STF²⁵.

Após estas considerações gerais sobre os avanços da representatividade política feminina no Brasil com a adoção de políticas públicas para minimizar a desigualdade de gênero existente, estudamos este avanço especificamente no Estado de Minas Gerais.

3. Avanços da Representatividade Política Feminina no Estado de Minas Gerais

O Plano Decenal de Políticas para Mulheres (PDPM – MG) foi criado em 2018 pelo Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC) e em especial sua Subsecretaria de Políticas para Mulheres (SPM – MG). A SPM-MG e a SEDPAC têm como objetivo comum consolidar as políticas para mulheres no Estado, para que não sejam apenas ações de governo.

O PDPM – MG vislumbra o reconhecimento das mulheres como sujeitos políticos e a equidade de gênero na distribuição de recursos públicos para exercício pleno da cidadania.

²³ Idem.

²⁴ MARQUES, Danusa. *O que são as cotas para mulheres na política e qual é sua importância?* 13 de setembro de 2018. Disponível em: <<http://www.generonumero.media/o-que-sao-as-cotas-para-mulheres-na-politica-e-qual-e-sua-importancia/>>. Acesso em: 11 ago. 2019.

²⁵ JORNAL DA GLOBO. 28 de novembro de 2019. *Fundo eleitoral x fundo partidário: entenda as diferenças e como ficam as novas regras*. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2019/11/28/fundo-eleitoral-x-fundo-partidario-entenda-as-diferencas-e-como-ficam-as-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 23 jan. 2020.

Além disso, o Plano estabeleceu um período de 10 anos para implementar as ações e metas propostas. Este período permite a realização de ajustes e aprimoramento, caso necessário. O planejamento é de médio a longo prazo, permitindo a articulação com o orçamento estadual para implantar efetivamente as políticas para as mulheres²⁶.

A SPM – MG desenvolve políticas públicas para os 853 municípios de Minas Gerais e considera, ainda, as diferenças de classe, raça, orientação sexual, formação escolar, entre outros. A SPM – MG articula as secretarias de estado e constrói políticas voltadas aos direitos das mulheres.

A construção do Plano teve também a participação do Comitê de Transversalidade para Igualdade de Gênero, do Conselho Estadual da Mulher, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, da Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG) e da Fundação João Pinheiro. O Governo Estadual entende que para que exista uma democracia real, não pode haver desigualdades estruturais como desigualdade de gênero, raça, geração, entre outros²⁷.

A elaboração do Plano teve a participação ativa da sociedade civil, como movimentos de mulheres rurais e urbanas, feministas, organismos municipais e conselhos de políticas para as mulheres das 17 regiões do estado. O Plano é considerado um marco histórico para a sociedade, principalmente para as mulheres mineiras²⁸.

O Plano foi dividido em cinco eixos, sendo eles: eixo 1 - Autonomia Econômica das Mulheres, 2 - Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, 3 - Ampliação da Participação Política das Mulheres, 4 - Construção de Relações Igualitárias de Gênero e 5 – Saúde Integral das Mulheres e Direitos Sexuais e Reprodutivos. Cada eixo possui os seguintes elementos: demanda, diagnóstico, justificativa, ações e metas. O monitoramento e acompanhamento do Plano é feito pelo Comitê de Transversalidade para Igualdade de Gênero e pelo Conselho Estadual da Mulher (CEM).

O CEM, se precisar, deve convidar outros conselhos para ajudar no monitoramento e avaliação do Plano. Além deles, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, instituída pela Resolução n° 5.522, de 7/8/2018 desempenhará papel fundamental na

²⁶ MINAS GERAIS. Subsecretaria de Políticas para Mulheres – SPM –MG/SEDPAC. *Plano decenal de políticas para mulheres*. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/dpp-diretorias-de-politicas-publicas/892-planopoliticasp-mulheresmg19122018/file>>. Acesso em: 13 jan. 2020.

²⁷ MINAS GERAIS. Subsecretaria de Políticas para Mulheres – SPM –MG/SEDPAC. *Plano decenal de políticas para mulheres*. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/dpp-diretorias-de-politicas-publicas/892-planopoliticasp-mulheresmg19122018/file>>. Acesso em: 13 jan. 2020.

²⁸ Idem.

monitoração sistemática, e colaborará para o aprofundamento da vinculação entre as ações propostas e as peças orçamentárias. O Plano está vinculado com a agenda mundial dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ao cumprimento do ODS 5 – Igualdade de Gênero²⁹.

As justificativas das demandas, as ações e metas do Eixo 3 (Ampliação da Participação Política das Mulheres) estão disponíveis na íntegra no PDPM – MG e no trabalho de curso de mesmo nome do presente artigo. Estas são todas as demandas do Eixo 3, expostas neste artigo:

- a) Demanda um: paridade de representação das mulheres com os homens no alto escalão da gestão pública estadual;
- b) Demanda dois: disponibilização e publicização de dados e estudos sobre a realidade das mulheres que trabalham no serviço público estadual, evidenciando a situação das servidoras públicas quanto ao acesso a cargos comissionados e funções gratificadas, seu salário, setores de governo onde estão concentradas e carreiras, dentre outros;
- c) Demanda três: criação de programas de incentivo para que as servidoras assumam postos de gestão;
- d) Demanda quatro: fortalecimento das políticas para as mulheres;
- e) Demanda cinco: recursos financeiros específicos para as políticas públicas para as mulheres;
- f) Demanda seis: empoderamento das mulheres em Minas Gerais;
- g) Demanda sete: incremento das políticas para as mulheres nos municípios;
- h) Demanda oito: manutenção de diálogo permanente entre executivo e legislativo para a promoção de política para as mulheres através da Comissão Permanente de Mulheres na Assembleia;
- i) Demanda nove: estímulo ao acesso e permanência de estudantes negras, quilombolas, indígenas, LGBTQs, ciganas e povos das águas, do campo e das florestas em todas as modalidades da educação básica, e
- j) Demanda dez: fomento às empresas de mulheres, empresas que oferecem produtos e serviços que promovam a equidade de gênero e empresas responsáveis quanto a equidade de gênero e raça.

Estas foram as demandas estudadas pelo Plano Decenal de Políticas para Mulheres (PDPM – MG) para que em 2028 a igualdade de gênero em Minas Gerais possa atingir níveis maiores, tanto na política quanto no dia a dia. Passemos agora às contribuições políticas femininas na 18^a Legislatura da Assembleia Legislativa de Minas.

4. Contribuições Políticas Femininas na 18^a Legislatura Da Assembleia Legislativa De Minas Gerais (Fev/2015 – Jan/2019)

O Deputado Estadual é aquele que representa os interesses da sociedade na Assembleia Legislativa (parlamento), e é eleito por voto popular. Eles atuam de acordo com a Constituição Federal e sua respectiva Constituição Estadual, como estabelece o caput do

²⁹ Idem.

artigo 25, CF/88. Os Deputados Estaduais possuem várias funções como a discussão e produção de leis que afetam diretamente a vida das pessoas, como nas áreas de educação, saúde e segurança. O Deputado fiscaliza o Poder Executivo, podendo pedir informações ao Governo e convocar secretários de Estado para avaliar as políticas públicas. Faz também intermediação de conflitos entre cidadãos e Estado³⁰.

Neste artigo serão apontadas algumas proposições das seis deputadas estaduais da 18ª Legislatura: Arlete Gonçalves Santos Magalhães (DC), Celise Barreiros Laviola Cabral de Lira (MDB), Geisa Gomes Pereira Teixeira (PT), Ione Maria Pinheiro (DEM), Marília Aparecida Campos (PT) e Rosângela De Oliveira Campos Reis (PODE). Como já dito anteriormente, existiam 77 parlamentares na Legislatura de 2018 (FEV/2015 – JAN/2019)³¹.

Todas as proposições foram encontradas no site oficial da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na aba dos Deputados. Os critérios utilizados para filtrar as proposições foram: deputadas em exercício no fim da 18ª Legislatura, todos os tipos de proposições. Depois foi selecionado o perfil de cada deputada. No perfil da deputada escolhida selecionamos a opção ver todas as proposições, pesquisa avançada, assunto mulher. No campo de autoria a respectiva deputada da 18ª Legislatura, com qualquer tipo de situação de proposição, com a data de publicação de fevereiro de 2015 (01/02/2015) a janeiro de 2019 (31/01/2019) e tanto projetos em tramitação como em tramitação encerrada.

Listadas as proposições à cerca do tema mulher, cada uma foi lida e foram selecionadas as relacionadas ao incentivo na participação política feminina, como:

- a) O Requerimento Ordinário (RQO) nº 81/2015 que requereu a disponibilização de cursos gratuitos presenciais ou à distância sobre o tema Participação Política para Mulheres, através da Escola do Legislativo;
- b) RQO 3122/2017: pediu à Mesa da Assembleia que transformasse em permanente a Comissão Extraordinária das Mulheres;
- c) Requerimento de Comissão (RQC) nº 1655/2015: requerimento para realização de audiência pública da Comissão Extraordinária das Mulheres, na cidade de Paracatu, para debater o estímulo necessário para maior participação da mulher na Política;
- d) RQC 696/2015: requerimento de visita da comissão ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais junto com a Comissão de Direitos Humanos para solicitar a ampliação e criação de órgãos e setores do Judiciário para atender especificamente causas femininas;

³⁰ MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. *O que faz o deputado estadual?* Disponível em: <https://www.almg.gov.br/perguntas_frequentes/index.html?busca=true&txtPalavra=%22O+que+faz+o+deputado+estadual%3F%22&sltCategoria=%2Fperguntas_frequentes%2Farquivos%2Fparticipe%2Ffale_deputado%2F>. Acesso em: 06 ago. 2019.

³¹ _____. *Como é estipulado o número de 77 deputados estaduais?* Disponível em: <https://www.almg.gov.br/perguntas_frequentes/index.html?busca=true&txtPalavra=%22Como+%C3%A9+estipulado+o+n%C3%BAmero+de+77+deputados+estaduais%3F%22&sltCategoria=%2Fperguntas_frequentes%2Farquivos%2Fdeputados%2Fconheca_deputados%2F>. Acesso em: 06 ago. 2019.

- e) Projeto de Lei nº 5306/2018: acrescenta os incisos V a XIV ao art. 2º da Lei 21043/2013, dispõe sobre a promoção da igualdade entre os gêneros e acrescenta dispositivo à lei 11039/1993: impõe sanções à firma individual e à empresa jurídica de direito privado em cujo estabelecimento seja praticado ato vexatório, discriminatório ou atentatório contra a mulher e dá outras providências, e
- f) RQC 3947/2015: realização de audiência pública para debater a participação da mulher negra nos espaços de poder.

Nas propostas das deputadas, seja de própria autoria ou quando atuaram em conjunto com outras deputadas e deputados, cada uma delas buscou aumentar a inserção feminina na política, independentemente do partido político e ideologia política.

Considerações finais

Ao concluir este estudo fez-se necessário ressaltar que, apesar de ter existido uma mulher no mais alto cargo político do Brasil e existirem muitos avanços no combate à desigualdade de gênero, como o feito do Plano Decenal de Políticas Públicas para Mulheres no estado de Minas Gerais, não há a erradicação dessa desigualdade. Assim como nos Estados Unidos da América, após a eleição de Barack Hussein Obama II (2009 – 2017), o racismo de uma parcela de norte-americanos não acabou.

É preciso ser vigilante acerca da proteção dos direitos das mulheres. Não foi um caminho rápido para que o direito político básico para se exercer a Democracia, o direito ao voto, fosse conquistado por elas. Foi no governo de Getúlio Vargas que o direito ao voto feminino foi estabelecido, porém com algumas ressalvas. Conhecer a história brasileira da conquista ao voto feminino ajuda a entender a existência dos mecanismos atuais para maior inclusão das mulheres na política, como a Lei de Cotas no âmbito federal.

As ações afirmativas como a política de cotas têm caráter temporário, para diminuir uma desigualdade latente. Depois de cumprido seu dever, elas passariam a não serem mais tão precisas. Apesar da Lei das Eleições estabelecer o preenchimento de 30% das candidaturas femininas para cada partido, essa medida sozinha não garante que isso aconteça, de acordo com o texto já citado da professora Danusa Marques sobre a cota. Segundo a professora, os partidos devem empenhar verdadeiros esforços para que as mulheres tenham as mesmas condições de competitividade.

Também neste sentido de que esforços devem ser empenhados por todos para aumentar o número de representantes políticas mulheres, as deputadas estaduais da 18ª Legislatura da Assembleia Legislativa de Minas Gerais reivindicaram ao menos uma vaga para cada sexo na Mesa da Assembleia e de cada comissão, para terem visibilidade de suas

ideias e projetos (Proposta de Emenda à Constituição 16/2015), além de requererem várias audiências públicas para debater sobre a violência institucional que a mulher sofre, como o Requerimento de Comissão (RQC) 9377/2017 e o RQC 7337/2016. A partir de ações como estas a realidade é transformada.

O Plano Decenal de Minas Gerais é outra ação do governo estadual para melhorar a realidade das mineiras. Foram examinados aspectos de autonomia econômica, saúde e direitos reprodutivos, enfrentamento à violência contra a mulher, construção de relações igualitárias de gênero e o eixo exposto nessa pesquisa, ampliação da participação política feminina. O Plano foi feito por agentes do governo como a Subsecretaria de Políticas para Mulheres (SPM – MG), mas também com a participação da sociedade civil, como movimentos feministas.

Portanto, com base no conteúdo estudado, podemos afirmar que existem sim medidas no Brasil e em Minas Gerais para diminuir a desigualdade de gênero na política para que mais mulheres possam ser eleitas. Porém, para que isso aconteça não é somente com uma medida, como a Política de Cotas. É necessário que todo o sistema político e as pessoas em seu dia a dia sejam conscientes e atuantes na defesa dos direitos das mulheres para melhorar a vida delas e como resultado, da sociedade brasileira.

Bibliografia

BARANOV, Tamára. *24 de fevereiro, o dia da conquista do voto feminino*. 2014. Disponível em: <https://jornalggn.com.br/noticia/24-de-fevereiro-o-dia-da-conquista-do-voto-feminino/>. Acesso em: 25 jul. 2019.

BRASIL. *Conheça a presidência – Ministros*. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/ministros>. Acesso em: 01 jun. 2020.

BRASIL. Senado Federal; *Fontes terciárias*. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/guiafontes/fontes/fontes-terciarias/associacoes-5/>. Acesso em: 04 ago. 2019.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Série Inclusão: a conquista do voto feminino no Brasil*. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2013/Abril/serie-inclusao-a-conquista-do-voto-feminino-no-brasil>. Acesso em: 25 jul. 2019.

_____. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. *Conheça os deputados*. Disponível em: https://www.almg.gov.br/deputados/conheca_deputados/index.html. Acesso em: 11 nov. 2019.

_____. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. *O que faz o deputado estadual?* Disponível em: https://www.almg.gov.br/perguntas_frequentes/index.html?busca=true&txtPalavra=%22O+qu+e+faz+o+deputado+estadual%3F%22&sltCategoria=%2Fperguntas_frequentes%2Farquivos%2Fparticipe%2Ffale_deputado%2F. Acesso em: 06 ago. 2019.

_____. Subsecretaria de Políticas para Mulheres – SPM –MG/SEDPAC. *Plano decenal de políticas para mulheres*. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/dpp-diretorias-de-politicas-publicas/892-planopoliticasp-mulheresmg19122018/file>. Acesso em: 13 jan. 2020.

CARREIRÃO, Yan de Souza. *Representação política como congruência entre as preferências dos cidadãos e as políticas públicas: uma revisão da literatura internacional*. Opin. Pública, Campinas, v.21, n.2, p.393-430, Ago. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010462762015000200393&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 31 maio 2020.

EL PAÍS BRASIL. *As mulheres poderão votar pela primeira vez na Arábia Saudita*. 2015. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/05/01/internacional/1430473784_207874.html. Acesso em: 18 set. 2020.

FAGUNDEZ, Ingrid; MENDONÇA, Renata. *Como primeira 'presidenta', Dilma deixou algum legado para as mulheres?* Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-37226797>. Acesso em: 02 set. 2018.

FRANCE PRESSE. *Termina proibição de mulheres de dirigir na Arábia Saudita*. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/termina-proibicao-de-mulheres-de-dirigir-na-arabia-saudita.ghtml>. Acesso em: 04 ago. 2019.

GANDRA, Alana. *IBGE: mulheres ganham menos que homens mesmo sendo maioria com ensino superior*. 2018. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-03/ibge-mulheres-ganham-menos-que-homens-mesmo-sendo-maioria-com-ensino-superior>. Acesso em 16 jan. 2020.

GOMES, José Jairo. *Direito eleitoral*. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. *Dicionário jurídico*. Atualização de Ana Cláudia Schwenck dos Santos. 23 ed. São Paulo: Rideel, 2019.

INTER-PARLIAMENTARY UNION. *Women in politics*: 2019. Disponível em: <https://www.ipu.org/resources/publications/infographics/2019-03/women-in-politics-2019>. Acesso em: 11 ago. 2019.

JORNAL DA GLOBO. 28 de novembro de 2019. *Fundo eleitoral x fundo partidário: entenda as diferenças e como ficam as novas regras*. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2019/11/28/fundo-eleitoral-x-fundo-partidario-entenda-as-diferencas-e-como-ficam-as-novas-regras.ghtml>. Acesso em: 23 jan. 2020.

JUSTIÇA ELEITORAL. *#ParticipaMulher - uma sociedade realmente democrática inclui a participação das mulheres em todas as áreas, inclusive na política*. Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/participa-mulher/>. Acesso em: 03 jun. 2020.

MARQUES, Danusa. *O que são as cotas para mulheres na política e qual é sua importância?* 13 de setembro de 2018. Disponível em: <http://www.generationnumero.media/o-que-sao-as-cotas-para-mulheres-na-politica-e-qual-e-sua-importancia/>. Acesso em: 11 ago. 2019.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. *Como é estipulado o número de 77 deputados estaduais?* Disponível em: https://www.almg.gov.br/perguntas_frequentes/index.html?busca=true&txtPalavra=%22Com+o+%C3%A9+estipulado+o+n%C3%BAmero+de+77+deputados+estaduais%3F%22&sltCategoria=%2Fperguntas_frequentes%2Farquivos%2Fdeputados%2Fconheca_deputados%2F. Acesso em: 06 ago. 2019.

NASCIMENTO, João do. *Ações afirmativas e políticas públicas de inclusão social*. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/sociologia/acoes-afirmativas-politicas-publicas-inclusao-social.htm/>. Acesso em: 04 ago. 2019.

PAIVA, Iara Ágata Avelino de; SLONGO, Eloisa. *Sub-representatividade e políticas públicas para mulheres*. 2014. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/index.php/18redor/18redor/paper/viewFile/2295/779/>. Acesso em: 27 set. 2019.

Data da submissão: 10/05/2021
Data da aprovação: 04/06/2021